



## PORTARIA N.º 1.309, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** que no dia 15 de junho de 2021 foi realizada a eleição para Diretores das Faculdades e para Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FESURV – Universidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Comissão Eleitoral n.º 08, de 23 de junho de 2021, que homologou o resultado das Eleições para Diretores das Faculdades e Coordenador do Mestrado em Produção Vegetal da UniRV para mandato/biênio 2021-2023;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 14, inciso XVIII, artigo 50 e artigo 85 do Estatuto da UniRV – Universidade de Rio Verde, bem como as disposições contidas no artigo 13, inciso XIX e artigo 62 do Regimento Geral da UniRV;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 11, de 24 de junho de 2021 do CONSUNI que homologou o resultado das Eleições para Diretores das Faculdades e para Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Produção Vegetal da FESURV – Universidade de Rio Verde.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Servidor Docente **João Dionísio Paraiba** na função de **Diretor da Faculdade de Engenharia de Software** da FESURV – Universidade de Rio Verde, para mandato de 02 (dois) anos biênio 2021/2023, a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** São atribuições do Diretor, além da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade de Engenharia de Software, sem prejuízo de outras e respeitadas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da FESURV – Universidade de Rio Verde, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e este Regimento Geral;
- II- orientar, supervisionar e coordenar as atividades dos Cursos de



Graduação e dos Núcleos vinculados à unidade, propondo alterações curriculares ao Conselho da Faculdade;

III- encaminhar propostas e alterações em ementas e programas das disciplinas dos cursos da Faculdade;

IV- apresentar ao Conselho da Faculdade recursos e representações de alunos;

V- aplicar penalidades disciplinares aos servidores subordinados, seja docente e/ou administrativos;

VI- supervisionar a frequência do corpo discente e docente da sua respectiva Faculdade;

VII- representar a Faculdade sempre que se fizer necessário;

VIII- convocar e presidir reuniões da sua Faculdade;

IX- coordenar as atividades docentes no cumprimento do regime didático;

X- presidir o Conselho da Faculdade;

XI- coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso de sua Faculdade;

XII- propor ao Conselho da Faculdade, as normas de funcionamento dos estágios e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação;

XIII- exercer atribuições determinadas pelo Reitor e pelos Conselhos Deliberativos Superiores;

XIV- encaminhar projetos, propostas e programas ao Conselho da Faculdade para apreciação, deliberação e posterior envio ao CONSEPE, quando pertinente.

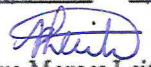
**Art. 3º.** O Diretor da Faculdade de Engenharia de Software deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 19 dias do mês de julho de 2021.

  
Prof. Me. Alberto Barella Netto  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal N° 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 19 de julho de 2021.

  
Paloma Moraes Leite  
Secretária da Reitoria  
Portaria Reitoria n. 2.642/2019